



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 14/02/18
Através do Diário Oficial
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.985, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Revoga a Lei Municipal nº 2.670/2014,
que Autorizou a utilização da nova
Logomarca para o Município de Nova
Bassano e dá outras providências.**

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.670, de 28 de abril de 2014, que
autorizou a utilização da nova Logomarca para o Município de Nova Bassano.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos
14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 34/02/18
Através do Jural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 01/2018

Nova Bassano, 23 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei apenso que “Revoga a Lei Municipal nº 2.670, de 28 de abril de 2014, que autorizou a utilização da nova Logomarca para o Município de Nova Bassano”.

Trata-se da revogação de matéria aprovada por esse Legislativo por meio da Lei nº 2.670/2014. A iniciativa para a revogação da referida Lei advém do fato de ser esta uma nova administração, não justificando permanecer nos documentos a Logomarca da administração anterior.

Salientamos que os símbolos municipais são as formas de representação da comunidade e da imagem que elas têm de si mesmas. A grande maioria dos municípios adota como símbolos, o brasão, a bandeira e o hino.

O brasão de armas, assim como a bandeira e o selo municipais, são figuras simbólicas, insígnias que representam a identidade do município e consequentemente sua evolução política, administrativa e econômica, além de seus costumes, tradições, arte e religião. Resumindo, é a representação de cada município aplicada em suas formas, peças, ornamentos e símbolos.

Conforme acima exposto, o Brasão, assim como os demais símbolos adotados, representa o Município. Em vista disso, após aprovação do presente projeto de lei, o Município adotará em seus documentos oficiais apenas o Brasão de Armas, cuja descrição encontra-se no Projeto de Lei nº 131/2017 que está tramitando nesse Legislativo Municipal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, aguardando sua aprovação.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal